



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Tocantins
Serviço de Gestão Administrativa

CONTRATO Nº 4/2021

Processo nº 25026.000010/2021-11

UASG: 250039

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 04/2021,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR MEIO DA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO
DA SAÚDE EM TOCANTINS E A EMPRESA SEBAS
FORNECEDOR DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
EIRELI

A União, por intermédio da Superintendência do Ministério da Saúde em Tocantins, com sede na Quadra 104 Norte, AV LO 02, Conjunto 01, Lote 19, Edifício Homaidan, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.544/0200-20, neste ato representado pelo Sr. Luscleide Nazareno Mota, Superintendente Estadual do Ministério da Saúde no Tocantins, nomeado pela Portaria nº 212, de 16 de março de 2021, publicada no DOU nº 51, de 17 de março de 2021, inscrito no CPF nº 598.515.971-04, portador da Carteira de Identidade nº 022.558 SSP/TO, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) SEBAS FORNECEDOR DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.766.252/0001-36, sediado(a) na RUA 12, 2 - QUADRA K LOTE 13 - PARQUE SAO JOAO, em Anápolis-GO doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) SEBASTIAO PEREIRA CRUZ, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6365161, expedida pela (o) SSP-GO, e CPF nº 718.972.832-53, tendo em vista o que consta no Processo nº 25026.000010/2021-11 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da cotação eletrônica nº 01/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para o fornecimento de água mineral natural, sem gás, envasada em garrafão de 20 litros, com lacre, para atender as necessidades da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Tocantins - SEMS/TO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste contrato e no projeto básico, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Identificação CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total

Item	Descrição	Identificação CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
1	Água mineral natural, tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: retornável	445485	Garrafão 20 litros	713	R\$ 7,50	R\$ 5.347,50

1.3. A Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Tocantins não fica obrigada a adquirir os produtos na totalidade da quantidade estimada e, portanto, os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos de produtos efetivamente adquiridos.

1.4. O item da contratado deve atender as seguintes especificações: Água mineral natural, sem gás, envasada em garrafão de 20 litros, com lacre, obtida diretamente de fontes naturais ou artificialmente captadas, de origem subterrânea, caracterizada pelo conteúdo definido e constantes de sais minerais (composição iônica) e pela presença de oligoelementos e outros constituintes. Após envasamento e/ou estocagem a água deve apresentar-se límpida sem flocos em depósitos e sem corpos estranhos de acordo com as normativas da ANVISA/MS. O garrafão deverá estar limpo e devidamente rotulado, com tampa sob pressão e lacre com a marca da água, possuir validade para consumo no mínimo de 90 (noventa) dias a partir da data da entrega.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, de 22/03/2021 a 21/03/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 5.347,50 (cinco mil trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

4.1.1. Gestão/Unidade: 250039

4.1.2. Fonte: 6153000000

4.1.3. Programa de Trabalho: 173283

4.1.4. Elemento de Despesa: 339030

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Projeto Básico.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.2.1. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos

administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1. Eventuais conflitos decorrentes da presente contratação deverão ser submetidos à Consultoria Jurídica da União no Estado do Tocantins (CJU-TO), órgão da Advocacia Geral da União, para tentativa de solução administrativa, com a participação do órgão contratante e da contratada.

17.2. Em caso de impossibilidade de solução na esfera administrativa, o foro será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Tocantins com sede na cidade de Palmas, nos termos do art.109, I, da Constituição Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Palmas, Tocantins, 17 de Março de 2021.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Flavio Sponholz Oliveira

2- Loiane Melo de Almeida Camargos



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Pereira Cruz, Usuário Externo**, em 17/03/2021, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Sponholz Oliveira, Agente Administrativo**, em 17/03/2021, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Loiane Melo de Almeida, Agente Administrativo**, em 17/03/2021, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luscleide Nazareno Mota, Superintendente Estadual do Ministério da Saúde em Tocantins**, em 18/03/2021, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=21376801&infra_si...



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **0019581903** e o código CRC **91C560C0**.

Referência: Processo nº 25026.000010/2021-11

SEI nº 0019581903

Serviço de Gestão Administrativa - SEGAD/TO
Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 19 Edifício Homaidan - Bairro Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77006-022
Site - www.saude.gov.br